



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
Gabinete do Prefeito

Lei Nº 801 /2002.

Boa Viagem – Ceará, 04 de Abril de 2002.

CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, O/A BOA VIAGEM: HOJE FAZENDO O AMANHÃ, COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR NO MUNICÍPIO AS AÇÕES PRECONIZADAS DA AGENDA 21 LOCAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Boa Viagem, o/a Boa Viagem: Hoje Fazendo o Amanhã com a finalidade de facilitar e integrar as ações necessárias ao planejamento socioeconômico-ambiental participativo.

Art. 2º - Para a execução do "Boa Viagem: Hoje Fazendo o Amanhã", o Poder Executivo instituirá a uma Comissão de Coordenação, a qual aprovará o seu próprio regimento interno.

§ 1º - A Comissão Coordenadora será constituído por representantes do setor público, setor produtivo e terceiro setor.

§ 2º - As atividades dos componentes da Comissão Coordenadora serão exercidas a título gratuito.

§ 3º - São atribuições da Comissão Coordenadora:

- I. propugnar pelos interesses do Município e da mesorregião a que integra;
- II. propor grupos de trabalho temáticos para sugerir, planejar, executar e monitorar;
- III. harmonizar as várias políticas públicas e as instâncias democráticas do município para convergirem para o foco da Agenda 21 Local;
- IV. sugerir a alocação de recursos financeiros, humanos e materiais;
- V. fornecer subsídios à Câmara Municipal, ao Poder Executivo e a outros entes com atuação no município na formulação de políticas públicas;



GOVERNO MUNICIPAL
Por amor a Boa Viagem



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

Gabinete do Prefeito

VI. encaminhar relatórios para as instâncias competentes e divulgá-los em eventos com a participação da sociedade do município;

VII. informar ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios sobre irregularidades porventura verificadas.

Art. 3º - *Os recursos necessários para o Boa Viagem: Hoje Fazendo o Amanhã, bem como para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Coordenadora, serão oriundos de doações, repasses e dotações orçamentárias.*

Art 4º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2002.*

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, aos 04 dias do mês de abril de 2002.


Fernando Antonio Vieira Asséf
Prefeito Municipal

